



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

DECRETO 5657

DECRETO nº 5.657 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"Atualiza o valor da Unidade Padrão Fiscal de Piumhi - UPFP para proceder à cobrança da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento e Taxa de Abate de Animais no exercício de 2025 e dá outras providências".

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a Unidade Padrão Fiscal de Piumhi - UPFP, passando a corresponder ao valor de R\$129,86 (cento e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), exclusivamente para proceder à cobrança da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento e Taxa de Abate de Animais no exercício de 2025.

Art. 2º Para a atualização da Unidade Padrão Fiscal de Piumhi - UPFP é adotado o percentual de 4,84% (quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos), correspondente ao INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi/MG, 20 de dezembro de 2024.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

DECRETO 5.656

DECRETO nº 5.656 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"Atualiza o valor da Unidade Padrão Fiscal de Piumhi - UPFP e dá outras providências".

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 3º da Lei Municipal n. 1.473/2001;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a Unidade Padrão Fiscal de Piumhi - UPFP, criada pela Lei Municipal n. 1.473/2001, para o exercício de 2025, passando a corresponder ao valor de R\$277,25 (duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º Para a atualização da Unidade Padrão Fiscal de Piumhi - UPFP é adotado o percentual de 4,84% (quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos), correspondente ao INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi/MG, 20 de dezembro de 2024.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

DECRETO 5.655

DECRETO nº 5.655 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"Reajusta o Valor Unitário de Referência (VUR) para cobrança de Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS) no exercício de 2025 e dá outras providências".

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do artigo 4º da Lei Complementar Municipal n. 03/2005, que instituiu a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS);

Considerando ser o IPCA (IBGE) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - o índice oficial de inflação brasileiro;

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado o Valor Unitário de Referência - VUR para cobrança da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos - TCRS, no exercício de 2025, no percentual de 4,873% (quatro inteiros e oitocentos e setenta e três milésimos por cento), correspondente ao IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º O reajuste previsto no artigo anterior incidirá sobre o Valor Unitário de Referência - VUR vigente, utilizado para proceder a cobrança de Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos no exercício de 2025, passando o VUR a ser fixado no valor de R\$133,72 (cento e trinta e três reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi/MG, 20 de dezembro de 2024.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

DECRETO 5.654

DECRETO nº 5.654 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

"Reajusta o valor venal dos imóveis urbanos para a base de cálculo do IPTU no exercício de 2025 e dá outras providências".

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no §3º do art. 12 da Lei Municipal n. 1.003/89 que instituiu o Código Tributário do Município de Piumhi, com a redação que lhe foi dada pelo art. 4º da Lei Municipal n. 1.321/1997;

Considerando ser o IPCA (IBGE) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - o índice oficial de inflação brasileiro;

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado o valor venal dos imóveis urbanos prediais e territoriais, para base de cálculo do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2025, no percentual de 4,873% (quatro inteiros e oitocentos e setenta e três milésimos por cento), correspondente ao IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º O reajuste previsto no artigo anterior incidirá sobre o valor venal vigente lançado no cadastro de imóveis do Município no exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi/MG, 20 de dezembro de 2024.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

DECRETO 5659

Autoriza o cancelamento das inscrições de restos a pagar, processados e não processados, até 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, Dr. Paulo César Vaz, no uso de suas atribuições legais, com a faculdade que lhe confere a legislação pertinente;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que restos a pagar não processados não constituem obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou o serviço não ter sido prestado;

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar, por meio de decreto, o cancelamento de restos a pagar conforme exposto acima;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a seguinte inscrição de restos a pagar, NÃO PROCESSADO, no exercício de 2022, do Município de Piumhi:

- empenho 014044 de 09/11/2022 - credora Construsol Construções no valor de R\$69.209,00 (sessenta e nove mil e duzentos e nove reais).

Parágrafo único. O valor da inscrição a ser cancelada no exercício de 2022 totaliza R\$69.209,00 (sessenta e nove mil e duzentos e nove reais).

Art. 2º - Ficam canceladas as inscrições de restos a pagar, processadas e não processadas no exercício de 2023, do Município de Piumhi, dos empenhos em anexo, EXCETO:

- empenho n. 008909 de 18/09/2023 no valor de R\$3.465,47 (três mil e quatrocentos e sessenta e cinco e quarenta e sete centavos);

- empenho n. 012305 de 19/12/2023 no valor de R\$28.603,75 (vinte e oito mil e seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos);

- empenho n. 001096 de 30/01/2023 no valor de R\$155.607,36 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e sete reais e trinta e seis centavos);

- empenho 001097 de 30/01/2023 no valor de R\$448.901,52 (quatrocentos e quarenta e oito mil e novecentos e um reais e cinquenta e dois centavos);

- empenho n. 003409 de 31/03/2023 no valor de R\$52.404,55 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);

- empenho 010595 de 31/10/2023 no valor de R\$382.424,73 (trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos);

- empenho 010611 de 31/10/2023 no valor de R\$76.694,46 (setenta e seis mil e seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIUMHI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Parágrafo único. O valor das inscrições a serem canceladas totaliza R\$665.684,56 (seiscentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), sendo R\$7.930,01 (sete mil e novecentos e trinta reais e um centavo) PROCESSADOS e R\$657.754,55 (seiscentos e cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) NÃO PROCESSADOS.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário Piumhi, 30 de dezembro de 2024.

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal